



## ADIANTAMENTO Nº 01/2025

**NOME DO CREDOR**

VERÔNICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS

**CNPJ/CPF DO CREDOR**

041.393.\*\*\*-\*\*

**DESCRIÇÃO DO ADIANTAMENTO DA DESPESA**

ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO N 12/2025.

**DATA DO PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO**

29/04/2025

**VALOR DO PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO**

R\$ 2.000,00



**NOTA DE EMPENHO ORDINARIO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

C.N.P.J.: 23.964.950/0001-31

Município: OURO BRANCO

Endereço: Sagrados Corações, nº 200 - Centro

Código: EO 205/2025

Tipo: ORDINARIO

Emissão: 29/04/2025

Processo:

Contrato:

Solicitação:

CREDOR: VERÔNICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS

CPF/CNPJ: 041.393.636-81

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

|                      |                       |                                                   |
|----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|
| DOTAÇÃO:             | 23                    |                                                   |
| Órgão:               | 20.000                | CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO                   |
| Unidade:             | 20.001                | CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO                   |
| Funcional:           | 1.31.46               | AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO                        |
| Projeto/Atividade:   | 2214                  | MANTER AS ATIVIDADES DIRET.GERAL CÂMARA MUNICIPAL |
| Natureza de despesa: | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                            |
| Fonte de recurso:    | 1.500.000.0000        | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS               |

**SALDOS:**

|                            |            |                      |            |
|----------------------------|------------|----------------------|------------|
| Saldo inicial dotação:     | 600.000,00 | Empenhos anteriores: | 226.941,38 |
| Saldo atualizado dotação : | 600.000,00 | Valor do empenho:    | 2.000,00   |
| Total (A):                 | 600.000,00 | Valor anulado:       | 1.328,00   |
|                            |            | Total (B):           | 227.613,38 |
|                            |            | Total (A - B):       | 372.386,62 |

**IMPORTÂNCIA:**

|                |        |
|----------------|--------|
| Valor bruto:   | 672,00 |
| Retenções:     | 0,00   |
| Valor líquido: | 672,00 |

**RETENÇÕES:**

Total de retenções:

0,00

**ESPECIFICAÇÃO:**

ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO Nº 12/2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Ordenador da Despesa

Contador  
Responsável Técnico

**LIQUIDAÇÃO:** N.º: 287  
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

*Karen U.S. Ramos*  
KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS  
Liquidante

**ORDEN DE PAGAMENTO:** N.º: 358  
Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei nº 4320/64).

*Warley H. Pereira*  
WARLEY HIGINO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DADOS DO PAGAMENTO:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_ Documento bancário: \_\_\_\_

Quitação pelo credor na tesouraria: Recebi o valor deste documento, do qual dou plena quitação.

Nome do credor ou representante: \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_

29/04/2025

GERENCIADOR  
**CAIXA**



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202504292027b0c2ccb4c59

**Situação:** EFETIVADO      **Data e Hora:** 29/04/2025 às 17:28:49

**Valor:** R\$ 2.000,00

**Descrição:** adiantamento de despesas conforme lei

### Origem

**Nome:** OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

**CPF/CNPJ:** 23964950000131

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** VERONICA MORAIS A REIS

**CPF/CNPJ:** \*\*\*393636\*\*

**Instituição:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Chave Pix:** 04139363681

**Código da operação:** 45971432523

**Chave de segurança:** WL8WKQJY05YTCR96

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



RESTAURANTE ASSEMBLEIA DO ESPETO LTDA

Rua Araguari, 1453 - LJ 01  
Santo Agostinho - 30190-111  
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 31973326263

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.063  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3125 0425 2608 7400 0109 5500 1000 0000 6317 8852 9398

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256623256612 - 30/04/2025 18:16:20

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda balcão

INSCRIÇÃO ESTADUAL

28001150062

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

25.260.874/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

VÉRONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS

CNPJ / CPF

041.393.636-81

DATA DA EMISSÃO

30/04/2025

ENDEREÇO

Rua João Gerdau, 172

BAIRRO / DISTRITO

Pioneiros

CEP

36492-371

DATA DA SAÍDA ENTRADA

30/04/2025

MUNICÍPIO

Ouro Branco

UF

FONE / FAX

31988572134

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA ENTRADA

18:15:00

ATUREZA / DUPLICATA

Unid. 001  
enc. 30/04/2025  
valor R\$ 672,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

672

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

672

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

39

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CODIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM SH   | CSOSN | CTOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALI |
|----------------|--------------------------------|----------|-------|------|----|-------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----|
| 1              | ALMOÇO TRADICIONAL 1 CARNE     | 21069090 | 0102  | 5102 | UN | 23,00 | 24,00      | 552,00      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |     |
| 33             | REFRIGERANTE LATA              | 22021000 | 0500  | 5405 | UN | 6,00  | 5,00       | 30,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |     |
| 40             | SUCO LARANJA                   | 20098919 | 0500  | 5405 | UN | 4,00  | 8,00       | 32,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |     |
| 35             | REFRIGERANTE 1,5 L             | 22021000 | 0500  | 5405 | UN | 1,00  | 15,00      | 15,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |     |
| 38             | ÁGUA MINERAL                   | 22011000 | 0500  | 5405 | UN | 1,00  | 3,00       | 3,00        | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |     |
| 2              | SUCO POLPA                     | 20098919 | 0500  | 5405 | UN | 4,00  | 10,00      | 40,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |     |

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos: R\$ 146,89

RESERVADO AO FISCO





**Comprovante de transferência  
Pix por chave**

9 mai de 2025

**R\$ 1.328,00**

**dados da conta debitada**

nome VERONICA MORAIS A REIS  
cpf \*\*\*.393.636.-11  
instituição ITAÚ UNIBANCO S A  
agência 3080  
conta pagador 0022181-9

**dados do Pix**

nome do favorecido  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANC  
cpf/cnpj \*\*\*.649.500-\*\*\*131  
chave 23964950000131  
instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL

realizado em 09/05/2025 às 10:13:32 via Celular

autenticação  
23603AADC5BF848EDA64DE972ADC29EEC1  
DE4DC1

ID da transação  
F60701190702505091312DYSV92J4RA4

MEMORANDO Nº 05/2025

Ouro Branco/MG, 12 de maio de 2025.

Para: Diretoria e Contabilidade

Assunto: Prestação de contas – Alimentação dos jovens participantes do Programa Parlamento Jovem

Prezados,

Encaminhamos, por meio deste, a prestação de contas referente às despesas com alimentação dos jovens participantes do Programa Parlamento Jovem em viagem realizada a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no dia 30/04/2025, conforme determinações estabelecidas pelas Resoluções em vigência.

Foram anexados os seguintes documentos para análise e arquivamento:

- ANEXO I – Entregue pessoalmente à Diretoria em 07/05/2025;
- ANEXO III – Prestação de Contas Regime de Adiantamento;
- ANEXO IV – Balancete de Prestação de Contas;
- ANEXO VI – Relação de despesas com identificação de favorecidos e valores;
- Nota Fiscal – Referente à aquisição dos itens alimentícios;
- Recibo de Recebimento – Referente a valores utilizados;
- Recibo de Devolução – Referente a valores não utilizados.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

VERONICA MORAIS  
ALENCASTRO DOS  
REIS:04139363681

Assinado de forma digital por VERONICA  
MORAIS ALENCASTRO DOS  
REIS:04139363681  
Dados: 2025.05.12 13:31:22 -03'00'

Centro de Atendimento ao Cidadão  
Câmara Municipal de Ouro Branco/MG  
Verônica Moraes Alencastro dos Reis

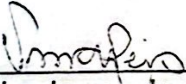


## ANEXO I

## Formulário de Solicitação de Adiantamento

|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo:                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |
| Resolução que autoriza o adiantamento: Resolução nº 12/2025                                                                                                                           |                                                                                                                |
| Servidor solicitante: Verônica Moraes Alencastro dos Reis                                                                                                                             |                                                                                                                |
| Cargo/Função: Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão                                                                                                                             |                                                                                                                |
| Valor global: R\$ 2.000,00                                                                                                                                                            | Dotação orçamentária:                                                                                          |
| Finalidade: Garantir o funcionamento do Parlamento Jovem de acordo com o Decreto Legislativo nº 33/2025.                                                                              |                                                                                                                |
| Motivo do adiantamento: Pagamento de despesas com alimentação dos estudantes em viagem a cidade de Belo Horizonte (Palácio das Artes e Assembléia Legislativa de MG).                 |                                                                                                                |
| Prazo de aplicação do adiantamento:                                                                                                                                                   |                                                                                                                |
| Data da solicitação:<br><br>29 / 04 / 2025<br><br>Assinatura solicitante                                                                                                              | Data de autorização:<br><br>29 / 04 / 2025<br><br><i>Karen C.S. Ramos</i><br>Assinatura resp. pela autorização |
| Nome: Karen Cristina Santos Ramos<br>Cargo: Diretoria Administrativa<br><br><i>Karen C.S. Ramos</i><br>Assinatura do responsável pela autorização do adiantamento                     |                                                                                                                |
| Nome: Verônica Moraes Alencastro dos Reis<br>Cargo: Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão<br><br><i>Verônica</i><br>Assinatura do servidor responsável pelo uso do adiantamento |                                                                                                                |

**ANEXO IV**  
**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| <p>Processo nº: _____</p> <p>Adiantamento entregue em: 29/04/2025</p> <p>Servidor: Verônica Moraes Alencastro dos Reis</p> <p>Período de Aplicação: de 30/04/2025 a 30/04/2025</p>            |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| HISTÓRICO                                                                                                                                                                                     | CRÉDITO (R\$) | DÉBITO (R\$) |
| 1. Valor recebido.                                                                                                                                                                            | R\$ 2.000,00  | X            |
| 2. Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.                                                                                                                 | X             | R\$ 672,00   |
| 3. Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação nº _____.                                                                                                                      | X             | R\$ 1.328,00 |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                                                                                                 | R\$ 2.000,00  | R\$ 1.328,00 |
| Data: 12/05/2024                                                                                                                                                                              |               |              |
| <div style="margin-bottom: 5px;"></div> <div>_____<br/>Responsável pelo uso da diária / Adiantamento</div> |               |              |

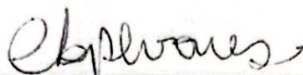


ANEXO V  
APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta prestação de contas deu entrada na Contabilidade em 09/05/2025

CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Em 09/05/2025

  
(Chefe da Contabilidade)

PARECER DO CONTROLE INTERNO:

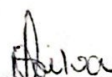
OPINAMOS PELA:

☒ APROVAÇÃO ( )

REPROVAÇÃO

☐ DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DOS APONTAMENTOS EM ANEXO

Em 09/05/2025

  
(Controlador Interno)

APROVADA:

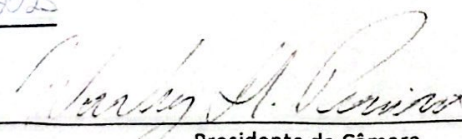
☒ SIM

☐ NÃO

OBSERVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

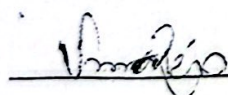
Data: 09/05/2025

  
Presidente da Câmara



ANEXO VI  
 RELAÇÃO DE DESPESAS

| DATA           | FAVORECIDO                              | VALOR     |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| 1. 30/04/2025  | Verônica Moraes Alencastro dos Reis     | R\$29,21  |
| 2. 30/04/2025  | Eliza Milagres Vieira                   | R\$29,21  |
| 3. 30/04/2025  | Camila Stelamares Quintela Sousa        | R\$29,21  |
| 4. 30/04/2025  | Ronald Junio Victor Cunha               | R\$29,21  |
| 5. 30/04/2025  | Livia Thauany Pinheiro Faustino         | R\$29,21  |
| 6. 30/04/2025  | Gabriel Henrique Silva                  | R\$29,21  |
| 7. 30/04/2025  | Melissa Raquely Martins Barbosa         | R\$29,21  |
| 8. 30/04/2025  | Hanielle Valeska Sales                  | R\$29,21  |
| 9. 30/04/2025  | Ana Paula dos Santos Cunha              | R\$29,21  |
| 10. 30/04/2025 | Lucas Gabriel Marques                   | R\$29,21  |
| 11. 30/04/2025 | Thiago Francisco da Rocha               | R\$29,21  |
| 12. 30/04/2025 | Barbara Ferreira Javarini               | R\$29,21  |
| 13. 30/04/2025 | Guilherme Almeida Stork                 | R\$29,21  |
| 14. 30/04/2025 | Kemmilly Mariah Polac da Cruz           | R\$29,21  |
| 15. 30/04/2025 | Daniel Alves Siqueira                   | R\$29,21  |
| 16. 30/04/2025 | Pérolla Sena Peixoto                    | R\$29,21  |
| 17. 30/04/2025 | Isadora Luiza Batista Vieira            | R\$29,21  |
| 18. 30/04/2025 | Maria Luiza Araújo de Souza Paiva Paula | R\$29,21  |
| 19. 30/04/2025 | Flávia Rodrigues de Andrade Rocha       | R\$29,21  |
| 20. 30/04/2025 | Bruna Luisa Silva Lisboa                | R\$29,21  |
| 21. 30/04/2025 | João Paulo Rodrigues Vieira             | R\$29,21  |
| 22. 30/04/2025 | Lauany Ayana Souza Pereira              | R\$29,21  |
| 23. 30/04/2025 | Ana Luiza Vieira de Almeida             | R\$29,21  |
| 24             |                                         |           |
| TOTAL          |                                         | R\$672,00 |



Responsável



|                                                                                                                                                        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE                                                                                                                              | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota<br>Fiscal Eletrônica                     |                                                                                                                                                                             |
| <b>RESTAURANTE ASSEMBLEIA DO ESPETO LTDA</b><br>Rua Araguaia, 1453 - LJ 01<br>Santo Agostinho - 30190-111<br>Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 31973326263 | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br><b>Nº. 000.000.063</b><br><b>Série 001</b><br>Folha 1/1 | CHAVE DE ACESSO<br><b>3125 0425 2608 7400 0109 5500 1000 0000 6317 8852 9398</b><br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora |

|                                              |                                                                                 |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE DA OPERAÇÃO<br><b>Venda balcão</b> | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br><b>131256623256612 - 30/04/2025 18:16:20</b> |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>28001150062</b>     | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.<br><b>25.260.874/0001-09</b>               |

|                                                                                              |                                       |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE<br>OME / RAZÃO SOCIAL<br><b>VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS</b> | CNPJ / CPF<br><b>041.393.636-81</b>   | DATA DA EMISSÃO<br><b>30/04/2025</b>     |
| ENDEREÇO<br><b>Rua Joao Gerdau, 172</b>                                                      | BAIRRO / DISTRITO<br><b>Pioneiros</b> | CEP<br><b>36492-371</b>                  |
| MUNICÍPIO<br><b>Ouro Branco</b>                                                              | UF<br><b>MG</b>                       | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>31988572134</b> |
|                                                                                              |                                       | HORA DA SAÍDA/ENTRADA<br><b>18:15:00</b> |

ATURA / DUPLICATA  
um. **001**  
em. **30/04/2025**  
por. **R\$ 672,00**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR DO PIS    | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|
| <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>672,00</b>            |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL DO IPI    | VALOR DA COFINS | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>     | <b>672,00</b>            |

|                                                             |                                     |             |                    |            |              |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS<br>OME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br><b>Sem Frete</b> | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ / CPF   |
| ENDEREÇO                                                    | MUNICÍPIO                           | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE<br><b>39</b>                                     | ESPECIE                             | MARCA       | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| ÍNDICE PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SIT  | COSN | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ |
|----------------|--------------------------------|----------|------|------|----|-------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|------|
| 1              | ALMOÇO TRADICIONAL 1 CARNE     | 21069090 | 0102 | 5102 | UN | 23,00 | 24,00      | 552,00      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |      |
| 33             | REFRIGERANTE LATA              | 22021000 | 0500 | 5405 | UN | 6,00  | 5,00       | 30,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |      |
| 40             | SUCO LARANJA                   | 20098919 | 0500 | 5405 | UN | 4,00  | 8,00       | 32,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |      |
| 35             | REFRIGERANTE 1,5 L             | 22021000 | 0500 | 5405 | UN | 1,00  | 15,00      | 15,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |      |
| 38             | AGUA MINERAL                   | 22011000 | 0500 | 5405 | UN | 1,00  | 3,00       | 3,00        | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |      |
| 2              | SUCO POLPA                     | 20098919 | 0500 | 5405 | UN | 4,00  | 10,00      | 40,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |      |

|                                                                                |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ADICIONAIS<br>FORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>valor Aprox dos Tributos: R\$ 146,89 | RESERVADO AO FISCO |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|





Pix transf ouro br29/04

**R\$ 2.000,00**

29 de abril de 2025 às 17:28

Recebido de

OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Instituição

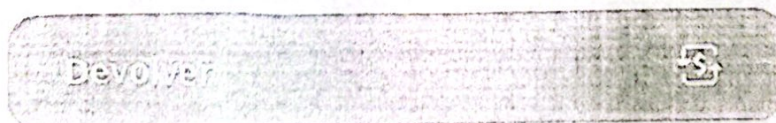
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Descrição

adiantamento de despesas conforme lei

Categoria

Outras receitas





## Comprovante de transferência Pix por chave

9 mai de 2025

**R\$ 1.328,00**

### dados da conta debitada

nome VERONICA MORAIS A REIS

cpf \*\*\*.393.636-\*\*

instituição ITAÚ UNIBANCO S.A

agência 3080

conta pagador 0022181-9

### dados do Pix

nome do favorecido

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANC

cpf/cnpj \*\*\*.649.500-\*\*131

chave 23964950000131

instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL

realizado em 09/05/2025 às 10:13:32 via Celular

autenticação

23603AADC5BF848EDA64DE972ADC29EEC1  
DE4DC1

ID da transação

E60701190202505091312DY5V92J4RA4

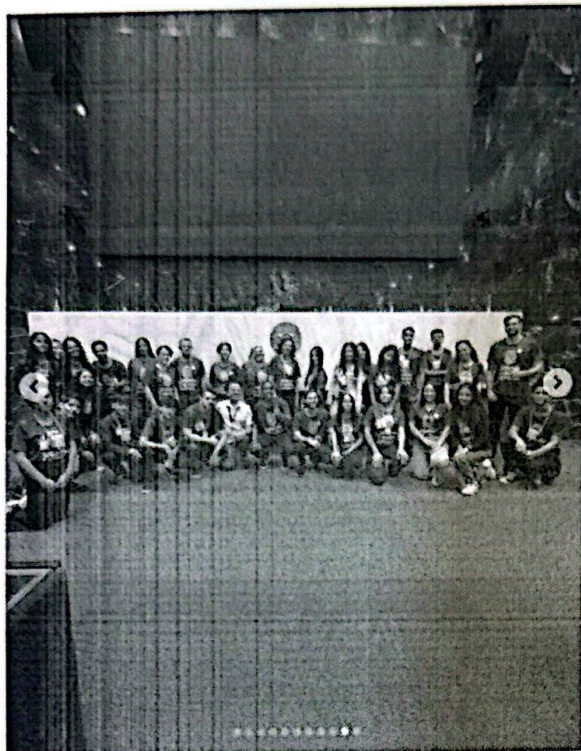


## ANEXO VI

| RELAÇÃO DE DESPESAS |            |                                     |              |
|---------------------|------------|-------------------------------------|--------------|
|                     | DATA       | FAVORECIDO                          | VALOR        |
| 1.                  | 23/04/2025 | Verônica Moraes Alencastre dos Reis | R\$ 2.000,00 |
| 2.                  |            |                                     |              |
| 3.                  |            |                                     |              |
| 4.                  |            |                                     |              |
| 5.                  |            |                                     |              |
| 6.                  |            |                                     |              |
| 7.                  |            |                                     |              |
| 8.                  |            |                                     |              |
| 9.                  |            |                                     |              |
| 10.                 |            |                                     |              |
| 11.                 |            |                                     |              |
| 12.                 |            |                                     |              |
| 13.                 |            |                                     |              |
| 14.                 |            |                                     |              |
| 15.                 |            |                                     |              |
| 16.                 |            |                                     |              |
| 17.                 |            |                                     |              |
| 18.                 |            |                                     |              |
| 19.                 |            |                                     |              |
| 20.                 |            |                                     |              |
| 21.                 |            |                                     |              |
| 22.                 |            |                                     |              |
| 23.                 |            |                                     |              |
| 24.                 |            |                                     |              |
| 25.                 |            |                                     |              |
| 26.                 |            |                                     |              |

Henri S. Barros  
Responsável





warley\_w3 • Seguir  
Belo Horizonte

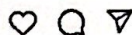


warley\_w3 16 sem

Hoje tivemos um dia de muito aprendizado e vivência cultural com os alunos participantes do Parlamento Jovem.

Viajamos a cidade de Belo Horizonte, onde pela manhã visitamos o Palácio das Artes, um dos maiores centros culturais de Minas Gerais, no qual os estudantes puderam ampliar seus horizontes culturais e entender, na prática, a importância do acesso à arte e à cultura. A visita tem total conexão com o tema do projeto esse ano: Juventude e Direitos Culturais.

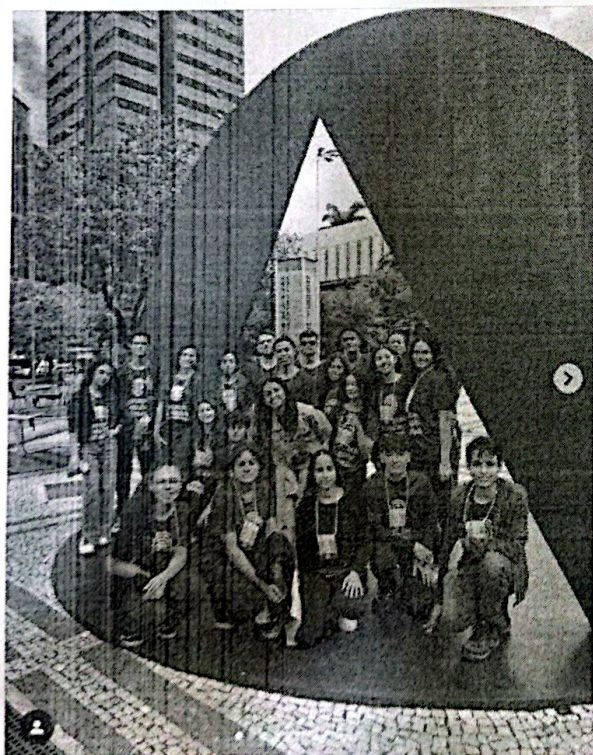
À tarde, seguimos para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, onde os alunos conheceram de perto o funcionamento do Poder Legislativo estadual. Uma oportunidade rica para



220 curtidas

30 de abril

Entrar para curtir ou comentar.



warley\_w3 • Seguir  
Belo Horizonte



warley\_w3 16 sem

Hoje tivemos um dia de muito aprendizado e vivência cultural com os alunos participantes do Parlamento Jovem.

Viajamos a cidade de Belo Horizonte, onde pela manhã visitamos o Palácio das Artes, um dos maiores centros culturais de Minas Gerais, no qual os estudantes puderam ampliar seus horizontes culturais e entender, na prática, a importância do acesso à arte e à cultura. A visita tem total conexão com o tema do projeto esse ano: Juventude e Direitos Culturais.

À tarde, seguimos para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, onde os alunos conheceram de perto o funcionamento do Poder Legislativo estadual. Uma oportunidade rica para



220 curtidas

30 de abril

Entrar para curtir ou comentar.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº 12 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 02 / 04 / 25 a 09 / 04 / 25

Belos Henrique A. Moreira  
Responsável

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, disciplinando o uso do Cartão de Pagamento do Poder Legislativo - CPPL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco, no Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, na qualidade de Presidente e no uso de minhas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se imprimir maior agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar e simplificar o processo de concessão e utilização excepcional de verba de suprimento de fundos, para fins de aquisição de materiais de consumo ou serviços de pequeno vulto que exijam pronto pagamento;

Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, obedecerão às disposições desta Resolução, observada a legislação de regência.

Parágrafo único. Entende-se por suprimento de fundos, para os fins desta Resolução, o adiantamento de valores concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do ordenador de despesas, para atender:

I - despesas eventuais que exijam pronto pagamento, em razão de urgência ou imprevisibilidade, inclusive em viagens e com serviços especiais;

II - despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite estabelecido no §1º do art. 3º desta Resolução.

## CAPÍTULO I

### DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

Criado com Scanner Pro





## Câmara Municipal de Ouro Branco

**Art. 2º** O ordenador de despesas, excepcionalmente e sob sua inteira responsabilidade, poderá autorizar a realização de despesas discriminadas no art. 1º, mediante a concessão de suprimento de fundos, feita em regime de adiantamento, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

**§ 1º** A concessão de suprimento de fundos será realizada mediante requerimento (ANEXO I) formulado por servidor solicitante do suprimento à autoridade competente, em processo administrativo autuado para cada concessão e respectiva prestação de contas.

**§ 2º** Autorizada a concessão, o processo de que trata o § 1º deverá ser remetido ao agente suprido de imediato.

**Art. 3º** O limite máximo para cada ato de concessão de suprimento de fundos será de 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Parágrafo único - O valor do suprimento de fundos inclui aqueles referentes às obrigações tributárias.

**Art. 4º** As despesas eventuais, previstas no inciso I do art. 1º, fundamentadas em razão de urgência, e as de pequeno vulto, previstas no inciso II do art. 1º, realizadas por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser geridas pelo ordenador de despesas, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei n. 14.133/2021, vedado o fracionamento de despesa.

Parágrafo único - Não serão consideradas para fins de verificação dos limites de que trata o caput, as despesas eventuais previstas no inciso I do art. 1º, fundamentadas em razão de imprevisibilidade.

**Art. 5º** É vedada a concessão de suprimento de fundos:

I - para a realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de aplicação, nos termos em que dispõe a legislação vigente;

II - com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente;

III - para a realização de despesas contempladas em atos de concessão de diárias;

IV - a servidor que não esteja em efetivo exercício;

V - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo, sindicância ou processo administrativo disciplinar;





## Câmara Municipal de Ouro Branco

VI - a servidor declarado em alcance, assim entendido aquele que não tenha prestado contas no prazo regulamentar ou tenha tido contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque ou má aplicação dos recursos recebidos;

VII - para a aquisição:

a) de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

b) de material, bens e/ou serviços cujo fornecimento ou prestação se faça sob a forma continuada;

VIII - a responsável por dois suprimentos de fundos.

Art. 6º Excepcionalmente, desde que a situação seja devidamente justificada em processo específico, o ordenador de despesas poderá autorizar a compra, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto, cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 3º desta Resolução.

\* Art. 7º No ato de concessão de suprimento de fundos devem constar:

- I - número do processo de concessão/prestação de contas;
- II - nome completo, cargo, matrícula e CPF do suprido;
- III - valor do suprimento de fundos, em algarismos e por extenso;
- IV - fundamento legal;
- V - motivo do adiantamento;
- VI - finalidade, segundo os incisos do art. 13 desta Resolução;
- VII - período de aplicação;
- VIII - data da solicitação;
- IX - data da autorização;
- X - nome completo e cargo do responsável pela concessão;
- XII - quando do uso do CPPL, o valor autorizado para saque.

Art. 8º Os suprimentos de fundos serão concedidos nas seguintes modalidades:

I - Ordem Bancária do tipo Fatura - OB Fatura: CPPL emitido em nome da Câmara Municipal e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, designado em ato próprio da autoridade competente, nas modalidades de crédito à vista e de saque, utilizado exclusivamente até a autorização de limite expressamente indicada no procedimento administrativo referente a cada agente suprido e cada empenho efetivado; e





# Câmara Municipal de Ouro Branco

**II - Ordem Bancária de Crédito - OBC:** emitida para crédito em conta bancária do Tipo "B" junto ao Banco do Brasil, destinada a acolher recursos de suprimento de fundos e de adiantamentos, movimentada pelo agente pagador beneficiário e vinculada à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A movimentação de suprimento de fundos, por meio de conta Tipo "B", é permitida em caráter excepcional, onde comprovadamente não seja possível a utilização do CPPL.

**Art. 9º** Ao ordenador de despesas compete:

I - a realização de um adequado planejamento anual das despesas, de modo a informar à instituição financeira o limite necessário ou cumprimento do planejamento, devendo promover a execução efetiva da programação estabelecida somente quando disponha de condições orçamentárias e financeiras;

II - o controle e acompanhamento da aplicação da verba de suprimento de fundos pelos agentes supridos;

III - a definição e o controle do valor máximo de gasto que poderá ser utilizado por cada um dos agentes supridos, fixando o limite para cada portador em valor compatível com a necessidade demandada;

IV - a exigência de prestação de contas adequada (ANEXOS II e/ou III), com apresentação dos documentos comprobatórios da realização da despesa;

V - a observância da legislação tributária pertinente, especialmente na ocasião da contratação de prestadores de serviço autônomos;

VI - a verificação, em cada ato de concessão, da ausência de caracterização de fracionamento não permitido, nos termos do art. 4º desta Resolução.

**Art. 10.** Aos agentes supridos compete:

I - verificar a eventual existência, em estoque, do material a ser adquirido;

II - controlar o saldo financeiro concedido, abstendo-se de realizar despesa sem a existência de saldo suficiente para seu atendimento;

III - realizar os pagamentos à vista, pelo seu valor total;

IV - realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato de concessão;

V - verificar se a despesa se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato de concessão;

VI - utilizar a transação de saque somente quando expressamente autorizado, no ato da concessão;

VII - evitar o direcionamento a fornecedores, realizando e registrando pesquisa de preços, sempre que possível;





# Câmara Municipal de Ouro Branco

VIII - exigir os documentos comprobatórios da realização da despesa;

IX - solicitar ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo apor a data e a sua assinatura, seguida do nome legível e da denominação do cargo ou função;

X - promover a tempestiva prestação de contas (ANEXOS II e/ou III), com apresentação de todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas;

XI - promover a devolução de recursos sacados e não utilizados, obrigatoriamente, mediante Guia de Recolhimento própria ou transferência bancária, sob pena de desconto direto em seus vencimentos e aplicação da medida disciplinar cabível, por meio de processo administrativo disciplinar; e

XII - fornecer a indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização, observada a vedação de aplicação após o término do exercício financeiro, efetuando a prestação de contas devidamente registrada no prazo assinalado pelo ordenador de despesa e de acordo com a norma de encerramento do exercício editada anualmente.

## CAPÍTULO II

### DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

**Art. 11.** A realização de despesas por suprimento de fundos será precedida da emissão de nota de empenho na dotação própria.

**Art. 12.** No início de cada exercício financeiro a autoridade competente poderá emitir notas de empenho por estimativa para a concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, atendida a classificação orçamentária da despesa, nas quais serão feitas as deduções de cada concessão.

**Art. 13.** A aquisição por meio de suprimento de fundos somente poderá ser promovida para a compra de materiais de consumo que guardem relação direta com as atividades da unidade e sirvam ao interesse público, presentes as seguintes condições cumulativas:

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.





## Câmara Municipal de Ouro Branco

**Art. 14.** O pagamento de contratações por suprimento de fundos somente poderá ser promovido para a contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, tais como reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, confecção de chaves, prestação de serviços fotográficos, serviços de ornamentação eventual, despesas com apoio à realização de cerimônias ou reuniões de trabalho e outros, devendo ocorrer apenas na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente.

**Art. 15.** O agente suprido poderá promover compras na internet, sem o comparecimento presencial ao estabelecimento vendedor, quando estas se mostrarem mais adequadas ao atendimento do interesse público, especialmente por força de menor preço de aquisição, devidamente comprovado.

### CAPÍTULO III

#### DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO – CPPL

**Art. 16.** As despesas com suprimento de fundos serão efetivadas, preferencialmente, através do Cartão de Pagamento do Poder Legislativo - CPPL, sendo sempre precedidas de empenho na dotação orçamentária específica.

§ 1º O cartão respectivo será emitido em nome da Câmara Municipal, para utilização por um portador identificado, servidor efetivo do órgão ou ocupante de cargo em comissão em efetivo exercício, que fica responsável pela adequada guarda e utilização, sendo cada concessão autorizada por ato próprio, aposto no processo administrativo correlato.

§ 2º Em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, o agente suprido deve imediatamente comunicar o ocorrido à instituição financeira e ao ordenador de despesas, tomando as providências necessárias a obstar o seu indevido uso.

§ 3º É vedada a utilização do CPPL na modalidade de saque, exceto por autorização expressa do ordenador de despesas e por valor nunca superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas anuais efetuadas com suprimento de fundos, devendo ser adequadamente justificada a impossibilidade de realização do pagamento respectivo por meio de crédito à vista.

§ 4º A Câmara Municipal não pode realizar despesas sem a previsão de recursos financeiros que assegurem o pagamento da fatura no seu vencimento.

§ 5º Os valores pagos por atraso no pagamento da fatura devem ser ressarcidos ao erário pelo ordenador de despesa ou por quem deu causa ao atraso, após apuração das responsabilidades.

**Art. 17.** O CPPL, além de modalidade de utilização de verba de suprimento de fundos, pode ser utilizado como meio de pagamento de compras de material e serviços





# Câmara Municipal de Ouro Branco

que tenham sido objeto de procedimento licitatório regular, inclusive de dispensa de licitação, especialmente, quando haja impedimento ao pagamento por outra forma.

## **CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 18.** A utilização de suprimento de fundos sujeita-se à necessária aplicação dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua concessão, e à obrigatória comprovação dos gastos previamente autorizados, por meio de prestação de contas (ANEXOS I e/ou II), a ser apresentada pelo agente suprido, no respectivo processo de concessão.

§ 1º A prestação de contas final do suprimento de fundos dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de aplicação previsto no caput ou após o uso total do limite disponível, o que ocorrer primeiro.

§ 2º Para a hipótese de utilização por CPPL, o agente suprido deverá providenciar as necessárias prestações de contas parciais após o recebimento de cada fatura mensal, a ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu vencimento.

**Art. 19.** A análise da prestação de contas será realizada por setor responsável no âmbito da Câmara Municipal, ou por servidor designado pelo ordenador de despesas.

**Art. 20.** A comprovação de despesa dar-se-á por meio da apresentação de documento fiscal referente ao pagamento com suprimento de fundos, observada sua validade de acordo com a legislação aplicável.

**Art. 21.** Os comprovantes das despesas realizadas serão emitidos em nome da Câmara Municipal e deverão conter:

I - discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, vedadas generalizações e abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - data da emissão;

III - valor individual e total;

IV - atestação firmada pelo solicitante, confirmando o recebimento dos materiais, bens, e/ou serviços solicitados.

§ 1º Os comprovantes das despesas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

§ 2º A atestação mencionada no inciso IV deste artigo deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível e indicação de cargo ou função do servidor.





## Câmara Municipal de Ouro Branco

**Art. 22.** A prestação de contas do suprimento de fundos será efetuada no mesmo processo da respectiva concessão, devendo constar:

- I - ato de concessão;
- II - nota de empenho da despesa, quando esta for emitida exclusivamente para o suprimento de fundos em nome do suprido;
- III - ordem bancária de pagamento ou de crédito;
- IV - extratos da conta Tipo "B" ou faturas do Cartão de Pagamento do Poder Legislativo, conforme o caso;
- V - documento de solicitação do material e/ou serviço, com justificativa de sua necessidade, e fundamentação de urgência ou imprevisibilidade, quando couber;
- VI - demonstrativo das despesas realizadas com data e número do documento, nome do fornecedor e valor;
- VII - cópia digitalizada das primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, em ordem cronológica da data de sua emissão, com os correspondentes atestos, a saber:
  - a) documento fiscal de venda a consumidor final no caso de aquisição de material;
  - b) documento fiscal, quando se tratar de serviços prestados por pessoa jurídica;
  - c) recibo de pagamento a autônomo - RPA, contendo o nome, CPF, número da identidade, data de nascimento, número de inscrição no PIS, NIT ou NIS, quando o prestador do serviço for pessoa física;
  - d) comprovante do recolhimento, se for o caso, dos valores referentes às obrigações tributárias e previdenciárias, cuja retenção constituir obrigação da fonte pagadora (órgão), relativamente aos serviços prestados por pessoa física;
  - e) discriminação das despesas relativas ao pagamento de passagens urbanas, táxi e assemelhados, quando for o caso.
- VIII - demonstrativo da(s) despesa(s) (ANEXO VI);
- IX - comprovação do recolhimento do saldo do suprimento de fundos não utilizado, quando for o caso;
- X - apresentação das pesquisas de preço realizadas, quando couber.

§ 1º Os comprovantes de despesas somente serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da emissão da ordem bancária e estiverem dentro dos prazos de validade fiscal e de aplicação definidos no ato de concessão.

§ 2º A retenção e o recolhimento de tributos e contribuições decorrentes da prestação de serviço por pessoa física serão efetuados pelo órgão, segundo o disposto na legislação de regência.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 3º Os valores pagos à pessoa física, pela prestação de serviços, as respectivas retenções tributárias e previdenciárias, inclusive a contribuição previdenciária patronal, deverão ser informados mensalmente à respectiva unidade de gestão de pessoas, para fins de cumprimento de obrigação acessória junto aos órgãos pertinentes, conforme definido pela legislação.

**Art. 23.** O valor total da despesa realizada por meio do suprimento de fundos não poderá ultrapassar a importância recebida para esse fim.

**Art. 24.** O ordenador de despesas apreciará as contas prestadas pelo suprido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

**Art. 25.** O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através de depósito bancário em conta da Câmara Municipal, onde constará o nome do responsável do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

§ 1º A Tesouraria classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias ou fará anulação total ou parcial da nota de empenho dos recursos não utilizados.

§ 2º O setor de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo e registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

**Art. 26.** Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação da destinação da importância recebida, devendo prestar contas pessoalmente no prazo estabelecido nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento de fundos o servidor que, não estando enquadrado nas situações do art. 5º, seja designado pelo ordenador de despesas especificamente para esse fim.

**Art. 27.** Os suprimentos de fundos concedidos são considerados despesas efetivas, registradas sob a responsabilidade do servidor suprido, até que se proceda à respectiva baixa de sua responsabilidade, após a aprovação das contas prestadas.

**Art. 28.** Em caso de aplicação indevida dos recursos de suprimento de fundos ou da não prestação de contas, no prazo preestabelecido, o ordenador de despesas deverá notificar o agente suprido para que o responsável apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as justificativas relacionadas à irregularidade identificada, ou a devida prestação de contas, conforme o caso.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

**Criado com Scanner Pro**

# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Parágrafo único. Permanecendo as irregularidades após o prazo previsto no caput, ou no caso do ordenador de despesas impugnar as contas prestadas, será instaurado o procedimento administrativo específico para apuração da responsabilidade.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** O ordenador de despesas será o responsável junto à instituição financeira pelos Cartões de Pagamento do Poder Legislativo emitidos em nome do respectivo órgão.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

**Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-MG, 01 de abril de 2025.



Walely Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal

---

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)

Criado com Scanner Pro